



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE



REUNIÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO SUS CAMPINAS

ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTOS

Enfa. Dra. Rosana Aparecida Garcia
Coordenação de Enfermagem
Departamento de Saúde/SMS/Campinas (SP)

Discussão Processo de Trabalho que envolve Administração de Medicação (parte I)

Estratégia: instrumento de Auditoria Interna
previamente enviado às Unidades para ser
aplicado dentro da equipe de Enfermagem

Jurí simulado

Público alvo da reunião: Equipe de
Enfermagem

Convidados: CEE da SMS

Por que falar de erros de medicação?

- ☐ Reação adversa a medicamento
- ☐ Desvio de qualidade de medicamento com dano
- ☐ Inefetividade terapêutica
- ☐ Interação medicamentosa de interesse clínico

ERRO DE MEDICAÇÃO é o tipo mais comum e o mais subnotificado. Por quê?

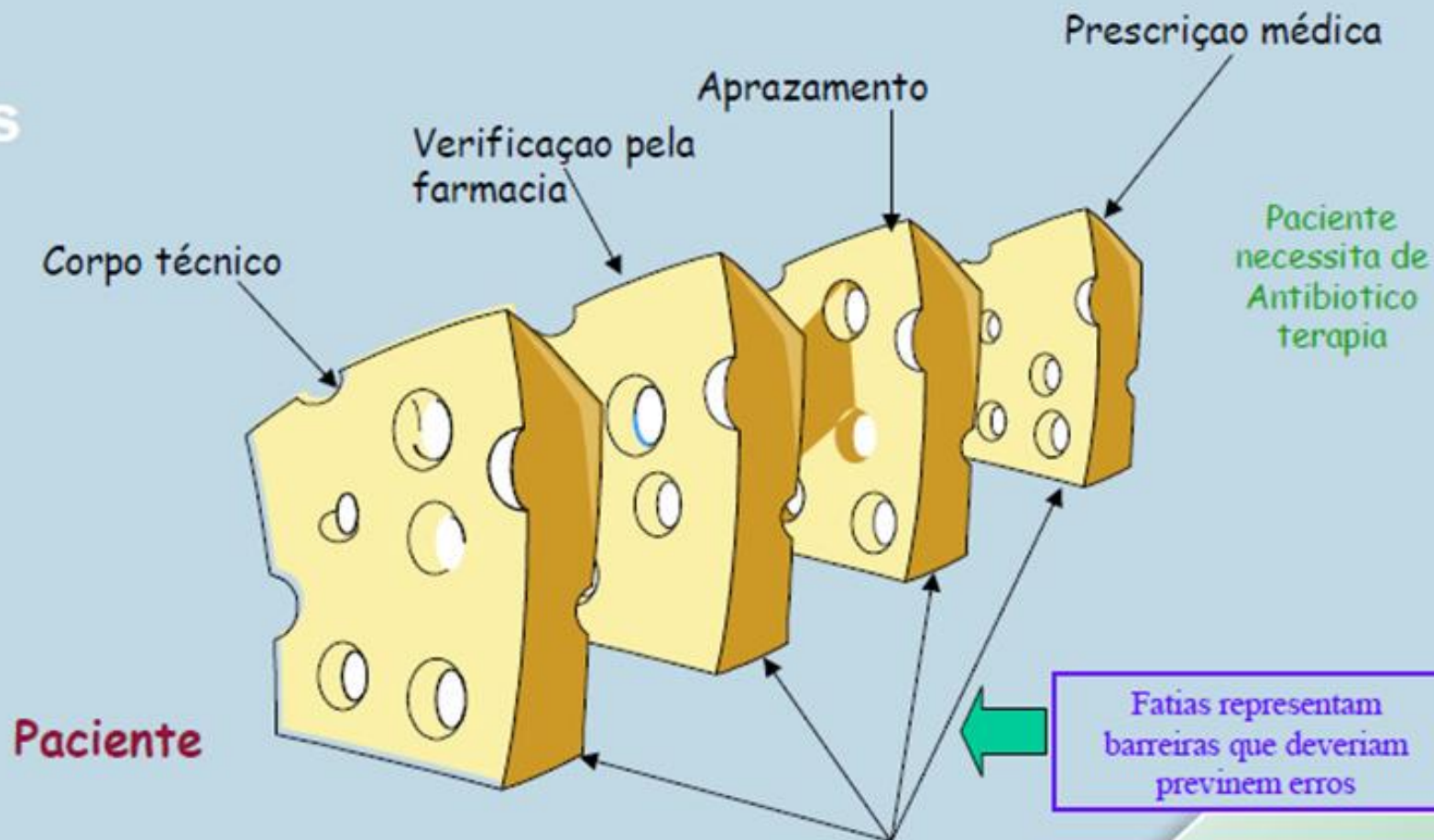
- ☐ Intoxicação

Erro de medicação

- Qualquer evento evitável que pode causar ou induzir ao uso inapropriado de medicamento ou prejudicar o paciente enquanto o medicamento está sob o controle do profissional de saúde, paciente ou consumidor. Tais eventos podem estar relacionados à prática profissional, produtos de cuidado de saúde, procedimentos, e sistemas, incluindo prescrição; comunicação; etiquetação, embalagem e nomenclatura; armazenamento; dispensação; distribuição; administração; educação; monitoramento e uso". (NCCMERP, 1998).

Modelo do Queijo Suíço de Falhas das defesas

S



ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAÇÃO

Modelo do Queijo Suíço de Falhas das defesas

2- Médico prescreve a dose errada

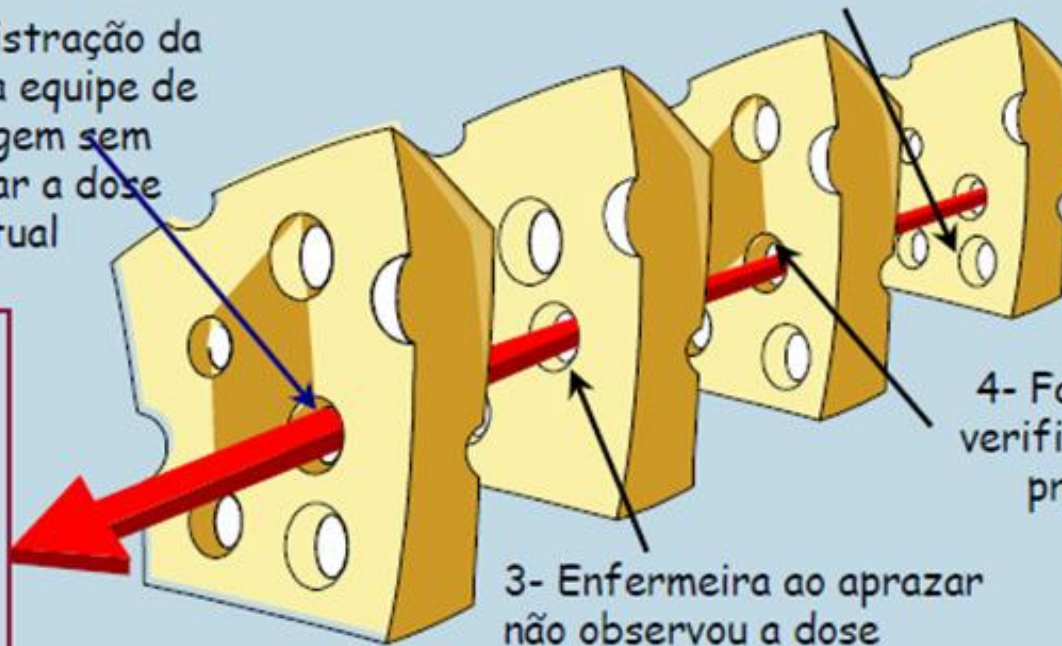
1- Paciente necessita de medicação

5- Administração da dose pela equipe de enfermagem sem questionar a dose não habitual

4- Farmácia não verifica o erro de prescrição

3- Enfermeira ao aprazar não observou a dose exagerada

6-Resultado:
Quando os buracos se alinham, paciente recebe a dose excessiva → **MORTE**



Enfermagem e medicação

- A enfermagem atua na última etapa do processo (preparo e administração dos medicamentos), ou seja, na ponta final do sistema de medicação e isso faz com que muitos erros cometidos não detectados no início ou no meio do sistema lhe sejam atribuídos.

Júri Simulado



De quem é a responsabilidade?

Para o enfermeiro, o delegar a administração de medicamentos ao seu subordinado não o exime de responder pelo ato judicialmente. **Delega-se a atribuição do fazer, mas não a delegação de responsabilidade.** A responsabilidade fica presente ao enfermeiro supervisor e cria-se uma outra responsabilidade ao auxiliar de enfermagem executor.

Responsabilidade jurídica

Decreto Lei nº 94.406/87 em seu **artigo 8º**, que dispõe sobre a incumbência privativa do enfermeiro, determina nas alíneas.

b) organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços.

c) planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem.

Responsabilidade jurídica

- Em seu **artigo 11**, o decreto explicita as atribuições do auxiliar, no inciso III e em especial na alínea "a", legaliza a ação de **ministrar medicamentos por via oral e parenteral**, e juntamente com o **artigo 13**, determina que esta atividade **somente poderá ser exercida sob supervisão, orientação e direção do enfermeiro**.
- Entendemos que, embora algumas funções de cuidar do ser humano sejam delegadas à equipe de enfermagem, o enfermeiro tem como responsabilidade estar envolvido em todas as ações executadas por qualquer componente de sua subordinação.

Código de Ética de Enfermagem

- **Artigo 12:**

"Assegurar à pessoa, família e coletividade assistência de enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência".

- **Artigo 18:**

"Responsabilizar-se por falta cometida em suas atividades profissionais, independente de ter sido praticada individualmente ou em equipe".

- **Artigo 30 - Proíbe ao profissional de enfermagem:**

"Administrar medicamentos sem conhecer a ação da droga e sem certificar-se da possibilidade dos riscos".

Código de Ética de Enfermagem

- **Artigo 30** - Proíbe ao profissional de enfermagem:

"Administrar medicamentos sem conhecer a ação da droga e sem certificar-se da possibilidade dos riscos".

Artigo 38: Quanto à execução das prescrições médicas pela equipe de enfermagem, especialmente a medicamentosa, atribui ao profissional o direito de:

"...recusar-se a executar prescrição em caso de identificação de erro ou ilegibilidade, ou quando não constar a assinatura e o número de registro do prescritor, exceto em situações de urgência e emergência".

Gerenciamento do Risco de erro na administração de medicamento

Responsabilidade jurídica

- Na administração de medicamentos, havendo uma atuação errônea por parte da enfermagem, seja ela uma ação ou omissão, que leve a um **prejuízo moral ou físico**, em que a relação do ato ou omissão de administrar e o prejuízo estejam presentes, é cabível um **processo civil**.
- As ações dos profissionais devem ser pautadas em extrema responsabilidade para eliminar falhas, das quais, por essas ações danosas, são passíveis de responder juridicamente aos termos de elemento de culpa, a saber: **imperícia, negligência ou imprudência**.

Imperícia, Negligência ou Imprudência

- **Imprudência** - significa uma ação sem cuidado necessário. É um atuar de maneira precipitada, insensata ou impulsiva.
- **Imperícia** - é um ato incompetente por falta de habilidade técnica, desconhecimento técnico; falta de conhecimento no exercício de sua profissão.
- **Negligência** - é definida como a falta de diligência incluindo desleixo, preguiça, indolência e descuido, podendo resultar da falta de observação dos deveres que as condutas exigem, caracterizando-se por inércia, inação, desatenção, passividade, sendo sempre de caráter omissivo.

Atuação do Enfermeiro

- Orientar a equipe de enfermagem. Esta se torna uma importante medida de prevenção de erros, por ser essa a equipe que recebe a medicação, realiza o seu **preparo** e a administra ao paciente.
- Os procedimentos referentes à medicação são de responsabilidade do enfermeiro, uma vez que gerencia e orienta a equipe de enfermagem à realização desta prática, entretanto não participa ativamente dela na maioria das vezes.
- Cabe ao enfermeiro a orientação de sua equipe quanto ao **preparo e administração de medicamentos**, de modo a favorecer e proporcionar o aprendizado contínuo e/ou capacitação constante da equipe de enfermagem, no sentido de realizar esta prática com qualidade, evitando-se erros e resultados inesperados.

11 Certos para medicação segura



ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAÇÃO

Como gerenciar o risco de erro

☐ O que induz ao erro?



**Embalagens/nomes
semelhantes
acondicionados próximos**

**Medicamentos
“semelhantes”**

Armazenamento

Aquisição

Seleção

Programação



Nomes semelhantes

NOME COMERCIAL OU DO PRINCÍPIO ATIVO	
LOSEC (omeprazol)	LASIX (furosemida)
ADRENALINA	DIFENIDRAMINA
MIDAZOLAN 5mg/5ml (1mg/ml)	MIDAZOLAN 15mg/3ml (5mg/ml)
RETEMIC (oxibutinina)	RENITEC (enalapril)
AMINOFILINA	AMOXICILINA
CEFAZOLINA	CEFALOTINA
DOPAMINA	DOBUTAMINA

Como gerenciar o risco de erro



Medicamentos com nomes semelhantes

Ampolas semelhantes



ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAÇÃO

Como gerenciar o risco de erro

☐ O que induz ao erro?



NOMES e CORES parecidos

Funcionários novos

S/ capacitação/treinamento

Sistema de distribuição de medicamentos como fator minimizador de erros

Distribuição

Armazenamento

Aquisição

Seleção

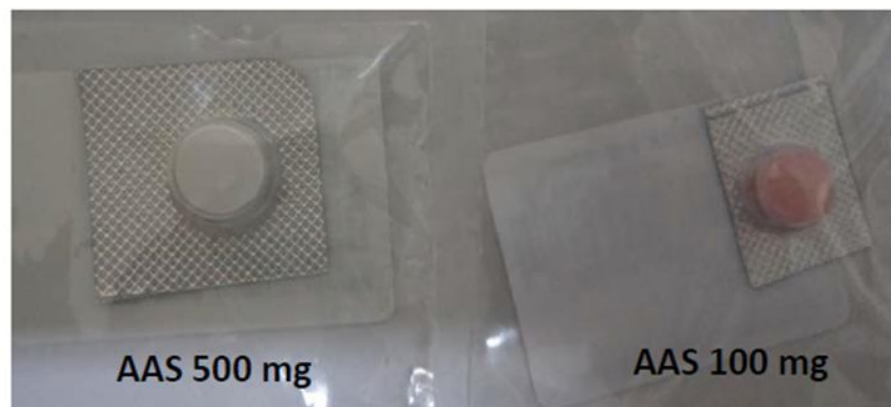
Programação

1235

Acondicionamento - risco



Como gerenciar o risco de erro



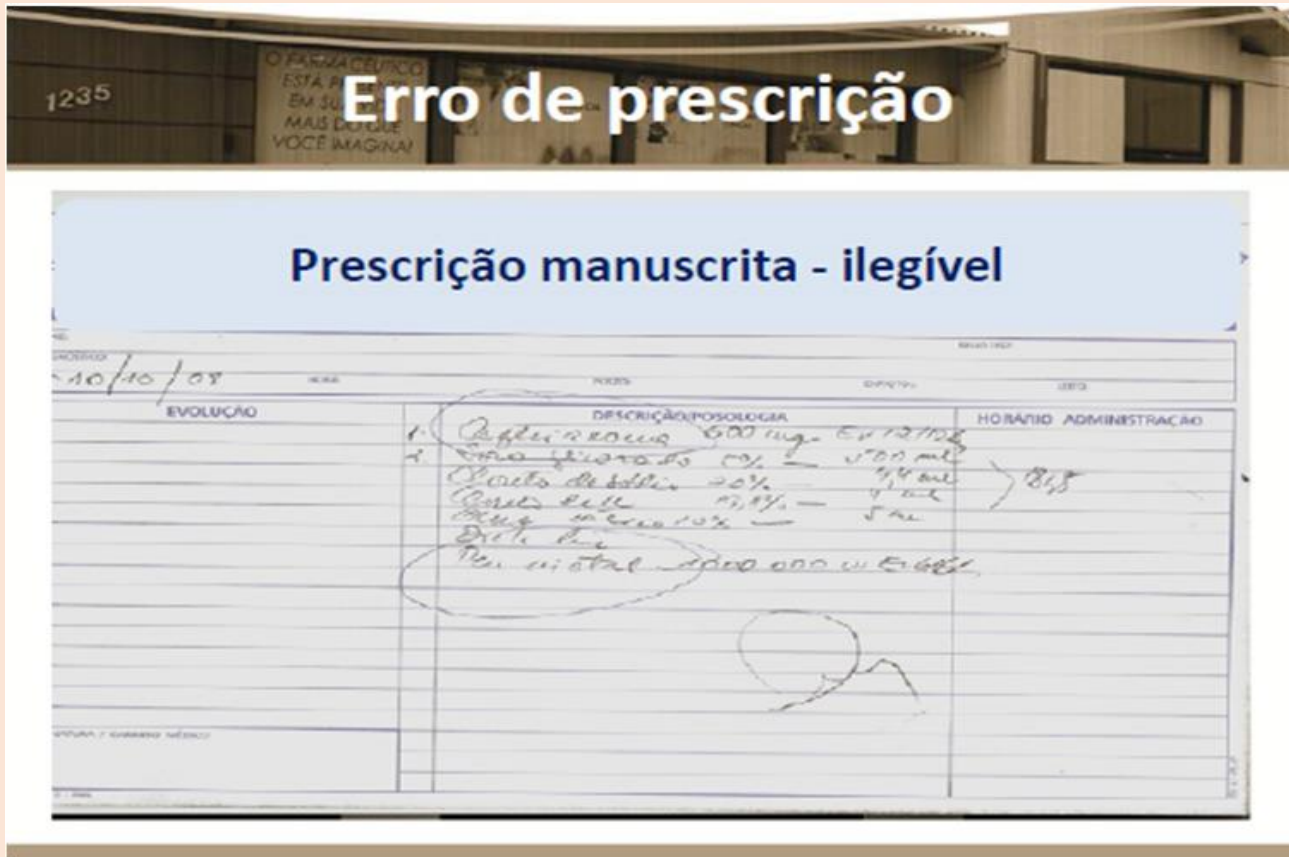
Medicamentos com cores diferentes

ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAÇÃO

Como gerenciar o risco de erro



Prescrição ilegível ou sem identificação



Código de Ética Médico (2010). Capítulo 3, Art. 11.

“ É vedado ao médico:

Receitar, atestar ou emitir laudos de forma secreta ou **ilegível, sem a devida identificação de seu número de registro no Conselho Regional de Medicina da sua jurisdição**, bem como assinar em branco folhas de receituários, atestados, laudos ou quaisquer outros documentos médicos”.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Procedimento Operacional Padrão (POP)

Paciente certo

- Chamar o paciente pelo nome completo;
- Pedir para que o paciente (ou acompanhante) se identifique dizendo o seu nome;
- Recomendar que compareça à Unidade com um documento de identificação, preferencialmente com foto;
- Em caso de nomes comuns ou semelhantes/ homônimos, pedir ao paciente para que diga a data de seu nascimento (dia, mês e ano) e nome da mãe;

Procedimento Operacional Padrão (POP)

9 certos

- Conferir o prescritor (nome e nº registro no órgão de classe) e a instituição procedente;
- Checar o medicamento prescrito (droga certa), identificando a data/horário, legibilidade, dosagem (dose certa), via de administração, resposta ao medicamento.
- **Cuidado com abreviaturas!** "unidades" (U) e "unidades internacionais" (UI), utilização de fórmulas químicas (KCl, NaCl, KMnO₄ e outras) e nomes abreviados de medicamentos (HCTZ, PEN BEZ, SMZ-TMP e outros).
- No caso de medicamentos trazidos em mãos, pelos pacientes, provenientes de outros locais onde foram armazenados: checar procedência, lote, validade, transporte, temperatura, e outras quesitos;

Procedimento Operacional Padrão (POP)

- Reunir o material;
- Higienizar as mãos;
- Apresentar-se ao paciente e explicar o procedimento que será realizado, sanando todas suas dúvidas antes de iniciar a execução;
- Conferir atentamente nome, validade, presença de alteração de cor e/ou resíduos da medicamento a ser administrado

Procedimento Operacional Padrão (POP)

Registro da administração de medicamento em prontuário

DATA	HORA	EVOLUÇÃO CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR	IDADE	SEXO
		* Paciente de 45 anos, Sr. do Agrupamento farmacopéutico. O/ para Sr. Conceição Almeida na Unidade de Hematologia. Ad 05/28 cl. Receto do Hematologista da Casa e Análises D. 20/11. A 46h Receto de 200mg. Com Volume (Nematoma 5-10mg/dia) Frac. paraf. Volume 120ml, Hemograma do Parca (mosaico de 100) e He 6-2 em 1V. Volume 120ml. Devo do Link 120ml p/ a Exatidão (09/11). Apresentação de 120ml. 20/11. A 21/28 foi solicitado. Exatidão 120ml		

Prontuário



MUITO OBRIGADA!
rosanaapgarcia@gmail.com